

PROJETO DE LEI Nº 82/93

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ALÍPIO FERREIRA", A RUA "B" DO  
BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada a Rua "Alípio Ferreira", a Rua "B", que fica nos  
fundos da Escola Estadual Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na  
data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1993.

  
VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara -

  
VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

-Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 82/93

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ALÍPIO FERREIRA".  
A RUA "B" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua "ALÍPIO FERREIRA", a Rua "B", que fica nos fundos da Escola Estadual Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

*APROVADO*  
*17-06-93*

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

*APROVADO*  
*17-06-93*

SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 1993.

*Rui Franco Ribeiro*  
VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer

*01 / 06 / 93*

Presidente

A Comissão de Economia, Política Urbana e Rural para parecer

*07 / 06 / 93*

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 82/93

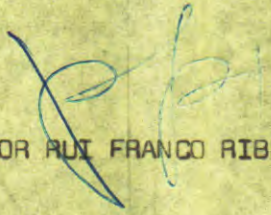
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ALÍPIO FERREIRA".  
A RUA "B" DO BAIRRO PROGRESSO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Rua "ALÍPIO FERREIRA", a Rua "B", que fica nos fundos da Escola Estadual Eli Franco Ribeiro, no Bairro Progresso.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 14 de maio de 1993.

  
VEREADOR RUI FRANCO RIBEIRO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO? JUSTIÇA  
E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 82/93.

*[Handwritten signature]*  
APROVADO  
17/06/93

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 82/93, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 de junho de 1993.

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR DARCI TAVARES

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR JOSÉ ANTONIO APAVORADO DOS SANTOS

*[Handwritten signature]*  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 35400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E  
RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 82/93

*P*  
**APROVADO**  
1706 93

## RELATÓRIO/FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei que dá denominação à via pública. O Projeto se encontra dentro das normas legais para sua tramitação regimental.

## CONCLUSÃO

Somos de parecer favorável. Submeta-se ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 JUNHO DE 1993.

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES

VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO

Serviço :

DE LEI Nº 82/93

Data :

*R*  
**APROVADO**  
*22/06/93*

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Nº 82/93 , deva ser aprovado com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 1993.

*[Signature]*  
VEREADOR DARCI TAVARES

*[Signature]*  
VEREADOR JOSE ANTONIO APAVORADO DOS SANTOS

*[Signature]*  
VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

PSV/93



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.377/93

**DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ALÍPIO FERREIRA",  
A RUA "B" DO BAIRRO PROGRESSO.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete de  
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

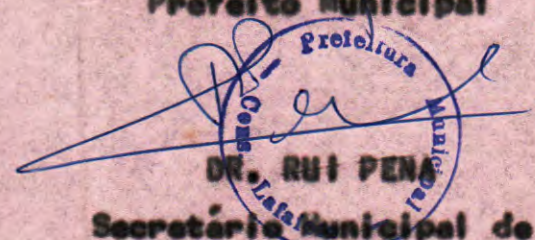
**Art. 1º - Fica denominada a Rua "Alípio Ferreira", a Rua "B", que  
fica nos fundos da Escola Estadual "Eli Franco Ribeiro",  
no Bairro Progresso.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta  
Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-  
cimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram  
e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
EM 01 DE JULHO DE 1993.**

  
**DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO**  
**Prefeito Municipal**

  
**DR. RUI PENA**  
**Secretário Municipal de  
Negócios Jurídicos**